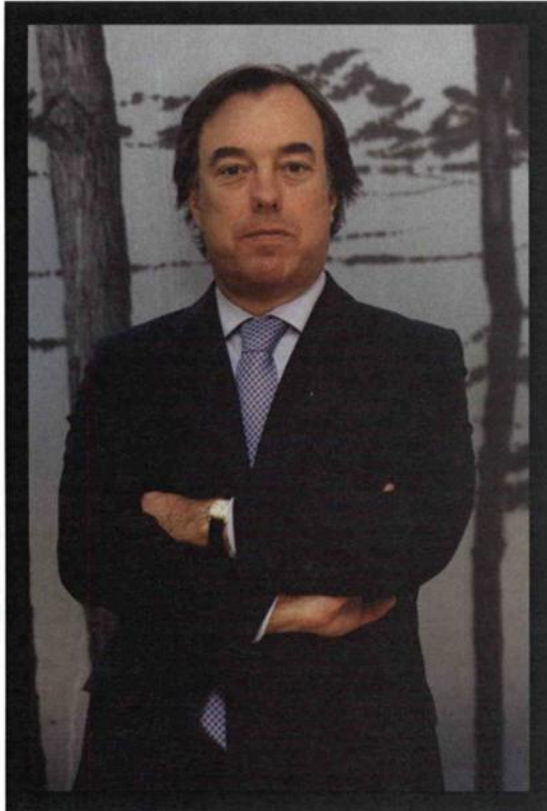


TRIBUNA
PEDRO SIMÕES COELHO*

DMIF II: Será um passo em frente?

CONTROLAR OS RISCOS E PROTEGER
OS INVESTIDORES NA NOVA DMIF.



A Diretiva 2004/39/CE, designada "DMIF", constituiu um passo relevante na harmonização dos mercados financeiros europeus. A simplificação introduzida quanto às atividades e operações sobre instrumentos financeiros no espaço comunitário ajudou a realizar a liberdade de prestação de serviços e de circulação de capitais visadas pela União Europeia. No entanto, parece haver espaço para atualizar e aperfeiçoar.

Cinco anos após a DMIF, a Comissão Europeia pretendeu progredir na regulamentação dos mercados financeiros e abordar alguns aspetos do regime existente que a história recente demonstrou não serem suficientes face à evolução contínua das práticas de mercado. Como tal, apresentou, em Outubro de 2009, uma proposta de alteração da DMIF que ambiciona, no essencial, alargar o âmbito de aplicação desta a outras entidades, intra e extracomunitárias, e a outras formas de transação de instrumentos financeiros. Procurou-se uniformizar, reduzindo os poderes dos Estados-Membros nestas áreas.

Das novidades constantes da proposta, salienta-se a promoção da negociação organizada através de estruturas regulamentadas, alargando a sua intervenção a sistemas de negociação organizada e a sistemas de negociação algorítmica. Também importante é a introdução de controlos de riscos e de informação para as transações feitas em sistemas eletrónicos. A proteção do investidor é abordada tanto ao nível prudencial e de governo das sociedades como em sede de deveres de informação e de reporte de transações.

Para já, esta proposta parece ir além das expectativas do mercado, cujos agentes poderão vir a enfrentar uma adaptação com elevados custos financeiros e operacionais. Cabe-nos aguardar o respetivo impacto numa Europa com sistemas e mercados financeiros tão díspares. ■

* SÓCIO DA VIEIRA DE ALMEIDA ASSOCIADOS